



000000 100000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

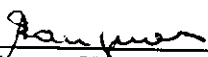
Sobradinho/BA, em 23 de novembro de 2020.

Circular Interno nº 188/2020

**À SEFAZ,**

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando eventual aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde e Termo de Referência em anexo.

  
\_\_\_\_\_  
**Maysa Maria Torres Sanjuan**  
Secretária Municipal de Saúde



000002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Eventual aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19.

**JUSTIFICATIVA:**

Se faz necessárias as aquisições de luvas conforme itens constantes no presente Termo de Referência, pois os mesmos são de extrema importância para a segurança dos funcionários que trabalham no enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID19), e conseqüentemente para toda a saúde pública, mantendo assim a efetiva prestação dos serviços por parte destes profissionais e a continuidade do serviço público de saúde, serviço de extrema necessidade na pandemia que nos encontramos.

**2. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES:**

| ITEM | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | QUANT |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 01   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.                                             | UND | 250   |
| 02   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.                         | UND | 1.500 |
| 03   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, po ambidestra, po uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA. | UND | 500   |

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Quadro Detalhado de Despesas (QDD) – LOA 2020:

**Orçamento:** 13.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2.085 - Enfrentamento. da emerg. de Saúde - NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000003

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

**Fonte:** 14/09

### 4. DA VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses nos termos do caput do Art. 12 do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

6.2 O contrato terá validade até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, vedado a sua assinatura fora do prazo de validade da ATA, nos termos do Art. 12, § 4º do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia úteis, do mês subsequente após a entrega dos produtos efetivamente realizada, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da CONTRATANTE. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.2. A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pela não execução do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.4. A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar ao setor financeiro da CONTRATANTE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV -Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

$$EM = I \times N \times VP$$

000001

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.7. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### 6. DA ENTREGA:

8.1 Local de entrega: Almoxarifado Central, localizado na Avenida José Balbino de Souza, s/nº, após prévio agendamento com o Gabinete do Almoxarifado, através do Telefone (74) 3538-3030 nos horários de 07:00 às 13:00h.

8.2 Procedimento de Compras: Será encaminhado a Secretaria de Administração e Fazenda, a solicitação de compras, com informações do quantitativo e descrição do produto.

### 7. DO RECEBIMENTO:

9.1 Os materiais serão considerados recebidos definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela gestão do contrato.

9.2 Caberá ao servidor responsável pela gestão do contrato rejeitar os bens que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar a sua substituição.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.

10.4. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000005

- 10.5. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste TR.
- 10.6. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 10.7. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, contendo todas as informações pertinentes e necessárias, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 10.8. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 10.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.
- 10.10. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 10.11. Deverá realizar os fornecimentos nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, no local, dia e horário indicados por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser providenciado por parte da CONTRATADA, todos componentes necessários a perfeita execução do objeto.
- 10.12. Proceder a realização dos fornecimentos, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital do Processo Licitatório e seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 10.13. À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 10.14. Atender as condições estabelecidas em Edital do Processo Licitatório e deste Termo de Referência, estando ciente de todas as condições para perfeita execução do objeto.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Deverá:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Lei 8666/1993;
- b. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000006

- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Lei Federal nº. 8666/1993;
- f. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;
- g. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A prestação do serviço será fiscalizada por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

### 11. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

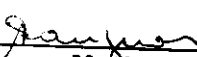
13.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Termo de Referência estabelece, ainda, as seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução do objeto.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços/fornecimentos.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Sobradinho-BA, 23 de novembro de 2020.

  
Maysa Maria Torres Sanjuan  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000007

Sobradinho/BA, em 25 de novembro de 2020.

Circular Interno nº 235/2020

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado destinado à eventual aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município – C.I. nº 188/2020, conforme especificações abaixo:

| ITEM | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | QUANT |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 01   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.                                             | UND | 250   |
| 02   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.                         | UND | 1.500 |
| 03   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, po ambidestra, po uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA. | UND | 500   |

Atenciosamente,

Mary Selma de Almeida Costa Rocha  
Secretária de Fazenda e Administração

# COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA  
Secretaria de Fazenda e Administração  
Setor de Compras e Suprimentos



**OBJETO:** Eventual aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19.

| ITEM | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|------------|
| 01   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.                           | UND | 250    | 97,50    | 24.375,00  |
| 02   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.                             | UND | 1500   | 97,50    | 146.250,00 |
| 03   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA. | UND | 500    | 97,50    | 48.750,00  |

## VALOR TOTAL

E-MAIL:

TELEFONE:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

**OBS:** A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: [mary\\_bezerra12@hotmail.com](mailto:mary_bezerra12@hotmail.com)

ALLYN JOHNSON BORGES GARDEL MEI  
Travessa Doutor Edson Ribeiro, Nº 233  
Itazero-BA (74) 3613-1757  
CNPJ: 020.859.696/0001-13  
IE: 11.8903053

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

**OBS:** OS MATERIAIS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.

# COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA  
Secretaria de Fazenda e Administração  
Setor de Compras e Suprimentos



**OBJETO:** Eventual aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19.

| ITEM | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | QUANT. | V. UNIT.   | V. TOTAL       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|----------------|
| 01   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.                                             | UND | 250    | R\$ 110,00 | R\$ 27.500,00  |
| 02   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.                         | UND | 1500   | R\$ 110,00 | R\$ 165.000,00 |
| 03   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, po ambidestra, po uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA. | UND | 500    | R\$ 110,00 | R\$ 55.000,00  |

**VALOR TOTAL** R\$ 247.500,00

E-MAIL: frazaocomercioeservicos@gmail.com

TELEFONE: 87 98115.5021

LOCAL E DATA DA PESQUISA: 26 /11/2020

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

**OBS:** A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Albino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: mary\_bezerra12@hotmail.com

132 548 947/0001-287  
MATOS E RIBEIRO LTDA  
R. ANTÔNIO FONTINO SOUZA 200  
PINDOBA CUSTÓDIA-PE CEP: 55 040-000

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

**OBS: OS MATERIAIS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.**

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA  
Secretaria de Fazenda e Administração  
Setor de Compras e Suprimentos



**OBJETO:** Eventual aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19.

| ITEM | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|------------|
| 01   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.                                             | UND | 250    | 105,00   | 26.250,00  |
| 02   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.                         | UND | 1500   | 105,00   | 157.500,00 |
| 03   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, po ambidestra, po uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA. | UND | 500    | 105,00   | 52.500,00  |

**VALOR TOTAL**

236.250,00

E-MAIL: *medvasf@medvasf.com.br*TELEFONE: *87 98119-773*LOCAL E DATA DA PESQUISA: *Petrolina-PE, 27/11/2020*

PESQUISADOR: \_\_\_\_\_ MAT: \_\_\_\_\_

SETOR: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

**OBS:** A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: *mary\_bezerra12@hotmail.com*

**26.326.200/0001-22**  
MEDVASF DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Av. Barão de Contendas R-09, 111 - Jatobá  
Petrolina-PE  
CEP: 56.332-385

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

**OBS: OS MATERIAIS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.**

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA  
Secretaria de Fazenda e Administração  
Setor de Compras e Suprimentos



**OBJETO:** Eventual aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19.

| ITEM | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | QUANT. | V. UNIT.   | V. TOTAL                    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|-----------------------------|
| 01   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.                                             | UND | 250    | R\$ 102,50 | R\$ 25.625,00<br><br>000011 |
| 02   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.                         | UND | 1500   | R\$ 102,50 | R\$ 153.750,00              |
| 03   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, po ambidestra, po uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA. | UND | 500    | R\$ 102,50 | R\$ 51.250,00               |

**VALOR TOTAL**

R\$ 230.625,00

E-MAIL:

TELEFONE:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

**OBS:** A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: [mary\\_bezerra12@hotmail.com](mailto:mary_bezerra12@hotmail.com)

**34.238.752/0001-07**  
Cirurgia Maya Com. Prod.  
Hospitalares Ltda  
Rua da Glória Nº 281  
Gercino Coelho  
PETROLINA-PE CEP: 56306-230

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

**OBS:** OS MATERIAIS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.

**34.238.752/0001-07**  
Cirurgia Maya Com. Prod.  
Hospitalares Ltda  
Rua da Glória Nº 281  
Gercino Coelho  
PETROLINA-PE CEP: 56306-230



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**TERMO DE REPONSABILIDADE**  
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

|                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |            |            |            |            |                |     |       |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|------------|------------|----------------|-----|-------|----------------|
| UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |            |            |            |            |                |     |       |                |
| OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |            |            |            |            |                |     |       |                |
| Fornecedor A: STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL - ME                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |            |            |            |            |                |     |       |                |
| CNPJ.: 020.859.969/0001-13                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |            |            |            |            |                |     |       |                |
| Fornecedor B: MATOS E RIBEIRO LTDA                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |            |            |            |            |                |     |       |                |
| CNPJ.: 32.548.947/0001-28                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |            |            |            |            |                |     |       |                |
| Fornecedor C: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |            |            |            |            |                |     |       |                |
| CNPJ.: 26.328.200/0001-22                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |            |            |            |            |                |     |       |                |
| Fornecedor D: CIRÚRGICA MAYA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |            |            |            |            |                |     |       |                |
| CNPJ.: 34.238.752/0001-07                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |            |            |            |            |                |     |       |                |
| ITEM                                                                                                                                                                                                         | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | A         | B          | C          | D          | V. GERAL   | V. MEDIO ARIT. | UND | QT    | TOTAL MÉDIA    |
| 01                                                                                                                                                                                                           | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, cor azul, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.                                              | R\$ 95,70 | R\$ 110,00 | R\$ 105,00 | R\$ 102,50 | R\$ 413,20 | R\$ 103,30     | CX  | 500   | R\$ 51.650,00  |
| 02                                                                                                                                                                                                           | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, cor azul, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.                          | R\$ 95,70 | R\$ 110,00 | R\$ 105,00 | R\$ 102,50 | R\$ 413,20 | R\$ 103,30     | CX  | 1.500 | R\$ 154.950,00 |
| 03                                                                                                                                                                                                           | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificadas com pó bioabsorvível, cor azul, descartável, apresentação atóxica, po ambidestra, po uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA. | R\$ 95,70 | R\$ 110,00 | R\$ 105,00 | R\$ 102,50 | R\$ 413,20 | R\$ 103,30     | UND | 250   | R\$ 25.825,00  |
| TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |            |            |            |            |                |     |       | R\$ 232.425,00 |
| Sobradinho-Bahia, 30 de novembro de 2020.                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |            |            |            |            |                |     |       |                |

Sobradinho-Bahia, 30 de novembro de 2020.

*Rosemary da Silva Bezerra*  
Rosemary da Silva Bezerra  
Matrícula nº 11671

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

\*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertencente na região.  
\*Em anexo requisições(ões) e respectivas cotações.

\*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho. CNPJ.: 16.444.804/0001-10 AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº FONE (074)3538-3030  
SOBRADINHO-Bahia - E-mail: compras.sobradinho@hotmail.com

0000012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000013

Sobradinho/BA, em 30 de novembro de 2020.

Circular Interno nº 239/2020

**Exmo Senhor Prefeito**

**Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan**

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto a eventual aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, através da C.I Nº 188/2020.

Respeitosamente,

**Mary Selma de Almeida Costa Rocha**  
Secretaria de Fazenda e Administração



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho** 000011

**DESPACHO: A U T O R I Z O** a eventual aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde – C.I. nº 188/2020. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital.

Sobradinho (BA), 01 de dezembro de 2020.

  
**Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan**  
Prefeito Municipal



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho 000015**

**DESPACHO:** Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$ 232.425,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, visando a eventual aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde – C.I. nº 188/2020, nos recursos, a saber:

**Orçamento:** 13.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2.085 - Enfrentamento. da emerg. de Saúde - NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

**Fonte:** 14/09

Sobradinho (BA), 01 de dezembro de 2020.

**Wanderlan Ribeiro da Silva**

**Matrícula 10465**

**Departamento Finanças e Contabilidade**



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

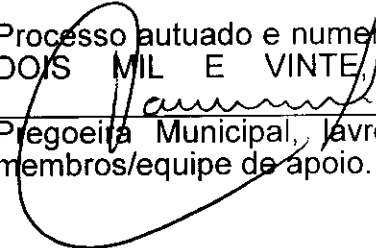
000016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Processo Administrativo Nº. 171/2020  
Pregão Presencial Nº. 047/2020

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 171/2020, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº. 047/2020, visando a eventual aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde – C.I. nº 188/2020, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 232.425,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 02 dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE, como determina a Lei nº 8666/93. Eu,  **Thaciana Carla Silva Mangabeira** Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.

  
**Josefa Moreira Cruz**  
Membro da CPL

  
**Katiucia Rivelli Bezerra da Silva**  
Equipe de apoio



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DA:** Comissão de Pregão do Município

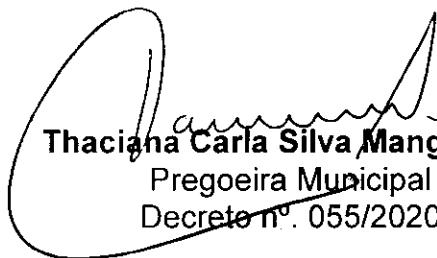
**A:** Procuradoria do Município de Sobradinho

**ASSUNTO:** Processo de licitação visando a eventual aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde – C.I. nº 188/2020 - e especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 171/2020**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial sob o nº. 047/2020**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 02 de dezembro de 2020.

  
**Thaciana Carla Silva Mangabeira**  
Pregoeira Municipal  
Decreto nº. 055/2020



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2020

Modalidade: PREGÃO (SRP) Nº. 047/2020.

Forma: PRESENCIAL

**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para obtenção de registro e eventual aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome legível e Assinatura

Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, pelo e-mail: [sobradinho.licitacao@gmail.com](mailto:sobradinho.licitacao@gmail.com) e/ou [licitacao@sobradinho.ba.gov.br](mailto:licitacao@sobradinho.ba.gov.br), para eventuais comunicações aos interessados. Se o edital for adquirido na sede do município o licitante deverá efetuar o pagamento da taxa de retirada do edital, correspondente ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), nos termos do art. 32, §5º, Lei Federal nº. 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário de credenciamento e entrega dos envelopes de Propostas e Habilitação: XX/XX/20XX às XXhXXmin. Local da entrega e abertura: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2020  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 047/2020**

O Município de Sobradinho/BA, através da sua Pregoeira Municipal, designada através do Decreto Municipal nº. 055, de 01 de setembro de 2020, declara que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo "menor preço", julgamento por item**, objetivando a Escolha da proposta mais vantajosa para obtenção de registro e eventual aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde e os termos deste Edital. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de I ao IX, conforme descrito abaixo:

- I – Termo de Credenciamento**
- II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação**
- III – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto**
- IV – Modelo da Proposta**
- V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**
- VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- VII – Minuta da Ata de Registro de Preço**
- VIII – Minuta de Contrato**
- IX – Minuta de Ordem de Fornecimento**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, quando couber, o Decreto Estadual nº. 9.457, de 14 de junho de 2005, bem como, da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 128/2008 e nº. 147/2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 106, de 18 de março de 2013, **Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, Lei Federal nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 6.437, 20 de agosto de 1977, Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, Resoluções da CMED 02/2004 e 04/2006, Orientação Interpretativa nº. 02/2006 – CMED, RDC 16/2014 – ANVISA/MS, RDC nº. 81/2008 – ANVISA/MS, Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, e na Portaria ANVISA nº. 802/1998, e demais dispositivos legais e normas complementares que regulamentam a matéria, inclusive a Instrução Câmeral nº. 002/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) que e as demais pertinentes.**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **XX de XXXXXXXXXX às XXhXXmin**, na sede da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e será conduzida pela Pregoeira Municipal, com auxílio da equipe de apoio, conforme Decreto Municipal nº. 049, de 07 de agosto de 2019.

**1. DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente edital, escolha da proposta mais vantajosa para obtenção de registro e eventual aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde - e especificações descritas no ANEXO III deste Edital



**Estado da Bahia**

000020

## **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

### **2. DOS ENVELOPES**

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 047/2020**

**Objeto: aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19**

**[Razão social da empresa licitante]**

**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

#### **ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 047/2020**

**Objeto: aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19**

**[Razão social da empresa licitante]**

**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A dotação dos demais órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA que desejarem fazer uso da ata de registro de preços correrão por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

#### **4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

#### **4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:**

a) - as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, que detenham em seu quadro servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como, seus parentes natural e civil ou por afinidade até o terceiro grau, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.



Estado da Bahia

000021

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

b) -os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro – Thaciana Carla Silva Mangabeira.

b.1) -não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

c) -quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

d) É vedada à participação em consórcio.

e) será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao:

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no Estado da Bahia, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

-Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

e.1) A Pregoeira e equipe de apoio a fim de verificar a restrição que trata o presente item, poderá realizar consulta por outros meios.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 -Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

5.1.1 - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, **especialmente para formular ofertas e lances de preços**, em nome da empresa representada. **No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;**

5.1.2 – No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em órgão competente (cartório ou junta comercial).

5.1.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

5.2 - O CREDENCIAMENTO É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA QUE O REPRESENTANTE POSSA ATUAR NA ETAPA DE OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto Municipal nº. 106/2013 de 18/03/2013);

5.3 -**Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.**



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000022

5.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1 - As cópias reprográficas dos documentos também podem ser, autenticadas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 (doze) horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação.

5.4.2 - É facultativamente para o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio autenticar os documentos no dia da sessão, tendo em vista a aplicação do princípio da eficiência, muito embora, por questões de razoabilidade em observância ao princípio do formalismo moderado, poderá, excepcionalmente realizar tais autenticações.

5.5 - **A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).**

5.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.8 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no Anexo I.

5.8.1 - **Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com a prática de participação em Certames, em conformidade a modalidade e objeto do presente edital, atendendo todos os termos do mesmo.** Devendo conter, os poderes destinados à efetiva "assinatura da proposta de preços" e "declarações", quando couber, e para participação da fase de lances verbais, o correspondente poder de exercer tal ato (ofertar lances).

5.8.2 - **As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira, os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.**

5.9 - A condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**I – Empresas (ME/MEI/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI – Modelo)



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000023

**II – Empresas (ME/MEI/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº. 123/06;

b) Nos termos do art. 5º, da IN RFB Nº 1422/2013, publicada no DOU em 20/12/2013, seção 1, página 38, apresentar a cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI – Modelo);

**5.10 - Os documentos relacionados nos subitens 5.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.**

5.11 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens 5.9 e 5.10, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014.

5.12 – Os documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, apresentados no ato do credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte. A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.

**6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO (LC Nº 123/2006).**

6.1 – Após a fase de credenciamento e aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (art. 4º, VII, Lei 10.520/02).

**6.1.1 Aberta a sessão e recebidas as declarações e os envelopes a Pregoeira ficará impossibilitada de receber novas propostas (envelopes).**

6.1.2 Poderá ser utilizado como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**).

6.1.3 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

6.1.4. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.



Estado da Bahia

000024

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

6.2. A condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014, **deverá ser comprovada** mediante apresentação da seguinte documentação:

### **I – Empresas (ME/MEI/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI – Modelo)

### **II – Empresas (ME/MEI/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº. 123/06;
- b) Nos termos do art. 5º, da IN RFB Nº 1422/2013, publicada no DOU em 20/12/2013, seção 1, página 38, apresentar a cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI – Modelo);

6.3 Os documentos relacionados no item 6.2., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, **poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

6.4 A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados no item 6.2 ou item 6.3, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014.

6.5 Os documentos anteriormente citados no item 6.2, apresentados no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a **declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo deste Edital – **Anexo VI, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014

6.5.1 O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração onde as cópias estarão disponíveis.

6.6 A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.

6.7 **As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira, a declaração de habilitação devidamente assinada (art. 4º, inc. VII, lei 10.520/02) e, se for o caso, os documentos que comprovem a condição de ME/EPP, sob pena de não participarem do certame ou de não obterem a concessão do tratamento favorecido e diferenciado previsto na LC nº. 123/06.**



**Estado da Bahia**

000025

## **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

6.7.1 Na hipótese de inexistir intenção da participação ativa da Licitante na fase de lances, entregando apenas os envelopes com os documentos exigidos e as propostas escritas, sem credenciar representante legal com poderes para oferecer novos preços (lances verbais), estes devem ter a ciência que não poderão ofertar lances, manifestar motivadamente a intenção de recurso ou negociar com o(a) Pregoeiro(a).

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, em envelope lacrado, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terá de estar numerada e rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da licitante, e conter no mínimo o seguinte:

a) Razão Social, endereço completo, número de telefone, fax e C.N.P.J. da licitante, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de a licitante ser a vencedora;

b) Número do Pregão.

c) **Descrição do objeto da presente licitação.** A descrição das características de cada item deverá atender ao disposto no Anexo III (Especificações Técnicas), devendo indicar a marca e/ou fabricante do produto ofertado, à qual ficará vinculada a proposta;

d) **Preço unitário e total em real**, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada.

d.1) Deverão estar incluídos no preço do item ofertado todos os custos do frete, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

e) **Valor global da proposta.**

f) **Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.**

f.1) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

g) Deve informar o prazo da efetiva execução do objeto do certame e entrega dos produtos a **CONTRATANTE em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, após a emissão da Ordem de Fornecimento.**

h) **Garantia dos produtos:** Prevelem sobre os produtos licitados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de Sobradinho/BA os direitos de consumidor final.



**Estado da Bahia**

**000026**

## **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

h.1) A contratada responderá administrativa, civil e criminalmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação brasileira de regência da matéria, inclusive, a que trata das relações de consumo.

i) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

j) Assinatura do responsável legal da empresa.

### **7.1.1. A não observância do constante neste item importará a desclassificação da proposta e exclusão da licitante do certame.**

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município:

- a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

### **7.3. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.**

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação **poderão ser apresentados** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (art. 32, *caput*, Lei 8.666/93), **desde que perfeitamente legíveis**. Os documentos ficarão retidos no processo.

8.1.1. **Todos os documentos, inclusive as cópias autenticadas devem constar, obrigatoriamente, dentro do envelope devidamente lacrado.**

8.1.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.2.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.2.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2 Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000027

8.2.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.

8.3 - Para **habilitação** serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

8.3.2 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, com situação ativa.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social - INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado**, ou do Distrito Federal quando for localidade da sede ou domicílio da empresa;
- e) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS -CRF).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST -Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3.2.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014.



Estado da Bahia

000028

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014.

### 8.3.3 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) **certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica** (art. 31, II – Lei 8.666/93).

a.1 As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.

a.2 **No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (art. 31, I – Lei 8.666/93);

b.1. Sendo suficiente para a análise da qualificação econômico-financeira apenas ***cópias das páginas referentes ao balanço patrimonial, às demonstrações contábeis e aos termos de abertura e de encerramento, autenticadas pela Junta Comercial*** (Acórdão TCU nº. 2962/2015-Plenário);

b.2. A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices (índices padronizados pela IN SLT/MPOG nº 02, de 11/10/2010 – art. 43 e 44):

|                             |                                  |
|-----------------------------|----------------------------------|
| a) <b>Liquidez Corrente</b> | $LC = \frac{AC}{PC}$             |
| b) <b>Liquidez Geral</b>    | $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ |
| c) <b>Solvência Geral</b>   | $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$       |

|                              |                            |
|------------------------------|----------------------------|
| AC Ativo Circulante          | PC Passivo Circulante      |
| RLP Realizável a Longo Prazo | ELP Exigível a Longo Prazo |
| PL Patrimônio Líquido        | AT Ativo Total             |
| ET Exigível Total            |                            |

b.2.1. A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido** correspondente à pelo menos **10% (dez por cento)** do valor do total da contratação, sob pena de inabilitação (Acórdão TCU nº. 8140/2012-Segunda Câmara).

b.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.



**Estado da Bahia**

000029

## **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**b.4. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, SÓ SERÁ ACEITO mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o art. 78-A, §1º, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, redação incluída pelo Decreto Federal nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.**

b.5 Conforme previsão contida no art. 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1422, de 19 de dezembro de 2013: A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) será transmitida anualmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira.

b.5.1 Apenas será considerado o período expresso no art. 3º, da IN RFB nº 1422/2013 para aquelas pessoas jurídicas obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), assim excetuando as previstas no art. 1º, §2º, I, II e III, da referida Instrução, devendo estas seguirem o tanto previsto no Código Civil (art. 1078, inciso I), portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social.

b.5.2 Torna-se exigível os documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, a partir de 1º de agosto para as pessoas jurídicas enquadradas no subitem b.5, e a partir de 1º de maio as pessoas jurídicas que compõem as exceções citadas no subitem b.5.1. (Acórdão TCU nº. 2293/2018-Plenário).

8.3.4 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (art. 27, V – Lei 8.666/93)

8.3.4.1 – Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens 6.1, 6.2 e 8.3.4 têm poderes para tal.

8.3.5 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade (fornecimento de bens) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II – Lei 8.666/93)

a.1) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

a.2) O atestado, deverá conter a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

a.3) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93.

8.4 - Todos os documentos exigidos no item 8.3 deverão constar no envelope de habilitação.

8.5 – O documento relacionado no subitem 8.3.1 (registro comercial, estatuto ou contrato social) não precisará constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 -No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Estado da Bahia

000030

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.2 -Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação** - Anexo II, anexo VI – **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, esta caso seja necessário, e **Declaração Única** – anexo VII (**Fora do envelope**) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3 -Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4 -A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

9.5 -No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 -As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/co artigo nº 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014 e pelo Decreto nº. 8.538/2015.

9.7 -A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 -Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000031

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11 -A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 -Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.13 -A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, tendo em vista os preços estimados (orçamento estimado – art. 40, §2º, II, da Lei Federal nº. 8.666/93) pela Administração

9.13.1. Em benefício da eficiência administrativa e a busca da proposta mais vantajosa, tendo em vista o interesse público, o orçamento estimado somente será divulgado após a finalização dos lances verbais (Acórdão TCU nº. 2.080/2012-Plenário e Acórdão TCU nº. 2.150/2015 - Plenário). Nesse caso a publicidade será postergada.

9.14 -Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 -A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento (Acórdão TCU nº. 2.150/2015 - Plenário).

9.16 -Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 -Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante faxe/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

9.18 -Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.19 -Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até



**Estado da Bahia**

000032

## **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.20 -Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

### **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

10.1.2 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, no endereço: **Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000**, no horário das 08 (oito) às 13 (treze) horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer da pregoeira.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item.

10.7 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

### **11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1 – Os produtos objeto desta contratação deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo sua descarga, frete e transporte até o Almoxarifado, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

11.1.1 – A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538-3030, nos horários de 08h00min as 13h00min.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000033

11.2 - A Licitante vencedora obriga-se a prestar o objeto deste Pregão, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo III (Especificações Mínimas do Objeto)** deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a realização do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.3 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.

11.4 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega constante no item 11.3. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.

11.5 - Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

11.6 - A Proponente vencedora obriga-se a executar o objeto deste **PREGÃO**, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III, e demais termos deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo em prazo não superior de 12 (doze) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues.

11.7 - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia úteis**, do mês subsequente após a efetivo fornecimento dos produtos objeto do presente Edital e respectivo Contrato, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**. O recibo (atesto) comprovante do fornecimento dos produtos deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

12.2 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pela não execução do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.4 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar ao setor financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000034

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

12.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

13.2 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de **02 (dois) dias úteis** para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e quando conveniente, à celebração do respectivo CONTRATO DE FORNECIMENTO.

14.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS (CND) - Certidão Negativa de Débitos; Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão de quitação de Tributos Federais, administrada pela Secretaria da Receita Federal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o



**Estado da Bahia**

000035

## **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

subitem 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4- A **CONTRATADA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento dos produtos objeto desta Licitação.

14.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 -Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VII, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e o Município de Sobradinho/BA, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

15.1.1 -O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII);

15.1.2 -O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

15.1.3 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 15.1.11, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

15.2 -Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

15.3 -No caso previsto no subitem 15.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **16. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



**Estado da Bahia**

000036

## **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

16.1 -A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.1. Deverão os documentos que trata o presente item serem direcionados a respectiva Secretaria, bem como, à licitante que tenha firmado assinado a Ata de Registro de Preços.

17.2 -O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

17.3 -O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

### **18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000037

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## 19. DOS USUÁRIOS DA ARP E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

### 19.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO.

19.2. O órgão gerenciador da ARP será o Município de Sobradinho – CNPJ 16.444.804/0001-10, enquanto será órgão participante (Fundo equivalente a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da estrutura do Município, conforme legislação municipal) o seguinte:

a) Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.340.977/0001-74.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Multa;

II- Impedimento de licitar e de contratar;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.3. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000038

Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

20.4. Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;

20.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Sobradinho, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher o Município de Sobradinho, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

20.6. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso ao Município de Sobradinho. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a autoridade competente do Município de Sobradinho, que procederá ao seu exame e tomará as providências cabíveis.

20.7. Em caso de relevação da multa, o Município de Sobradinho se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Município.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000039

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 -As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 -O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município, site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br> e demais meios da imprensa oficial se necessário.

22.3 -Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, na Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos -Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - (74)3538-3030.

22.4 -Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

22.5 -A petição devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.6 -Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.7 -Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

22.8 -O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

22.9 -Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia.

22.10 -O edital poderá ser adquirido mediante pagamento da taxa de **R\$ 30,00 (trinta) reais**, com a apresentação do comprovante de pagamento da guia de recolhimento emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, na sala da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07hs às 13hs, no edifício na sede da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sito na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA, fone (74) 3538-3030, ou ainda, poderá ser consultado e/ou retirado pelo e-mail: [licitacao@sobradinho.ba.gov.br](mailto:licitacao@sobradinho.ba.gov.br) e/ou [sobradinho.licitacao@gmail.com](mailto:sobradinho.licitacao@gmail.com).

Sobradinho/BA, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira Municipal

Decreto Municipal nº. XX/20XX



**Estado da Bahia**

000010

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO I**

**Modelo da Procuração**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2020- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 047/2020.**

**PODERES:** apresentar **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS** após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra e/ou Serviços, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome, Ass. E CNPJ

**Obs:** Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



**Estado da Bahia**

000041

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Ref.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 047/2020.**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

**Local e data**

**(Empresa e assinatura do responsável legal)**



Estado da Bahia

000042

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

#### COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

| ITEM | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QUANT |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 02   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA. | UND | 1.125 |

#### COTA RESERVADA (ME/EPP)

| ITEM | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | QUANT |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 01   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.                                            | UND | 250   |
| 02   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.                        | UND | 375   |
| 03   | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, po ambidestra, po uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data defabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA. | UND | 500   |



Estado da Bahia

000043

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO IV

#### PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ào  
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO  
CNPJ 16.444.804/0001-10

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 009/2018 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 047/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do certame em referência.

#### 1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. - Endereço:
- 1.3. - C.N.P.J.:

#### 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

| Item | Especificação | Marca/<br>Modelo | Und | Quant | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|---------------|------------------|-----|-------|-------------|--------------|
|      |               |                  |     |       |             |              |

O VALOR GLOBAL DA NOSSA PROPOSTA É DE R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) – ITENS  
\_\_\_A\_\_\_ DO PP (SRP) Nº. 047/2020.

#### 3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias contados da data de apresentação da mesma.

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. \_\_\_\_\_

#### 6. PRAZO PARA FORNECIMENTO

6.1. \_\_\_\_\_

#### 7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

7.1. Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial.



**Estado da Bahia**

000044

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**8- DADOS BANCÁRIOS** (de titularidade da proponente para realização de pagamento)

8.1. Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_, banco \_\_\_\_\_

Deverá ser informado informações complementares, caso se faça necessário.

**- DECLARAÇÃO**

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do Município de Sobradinho.
- c) Comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida pelo Município de Sobradinho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



**Estado da Bahia**

000045

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



**Estado da Bahia**

000046

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 047/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal  
OBSERVAÇÕES:

- . Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- . Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso e/ou outro documento conforme exigido nos itens 4.9 e 4.10 do Edital.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 047/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 171/2020

Minuta da Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_/2020

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Conta nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, Ag. \_\_\_\_\_, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no Processo Administrativo nº 171/2020- Pregão Presencial (SRP) nº 047/2020, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, quando couber, o Decreto Estadual nº. 9.457, de 14 de junho de 2005, bem como, da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 128/2008 e nº. 147/2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 106, de 18 de março de 2013, Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, Lei Federal nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 6.437, 20 de agosto de 1977, Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, Resoluções da CMED 02/2004 e 04/2006, Orientação Interpretativa nº. 02/2006 – CMED, RDC 16/2014 – ANVISA/MS, RDC nº. 81/2008 – ANVISA/MS, Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, e na Portaria ANVISA nº. 802/1998, e demais dispositivos legais e normas complementares que regulamentam a matéria, inclusive a Instrução Câmeral nº. 002/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) que e as demais pertinentes, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

**OBJETO** – A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, em conformidade com as especificações e valores descritos abaixo:

| Item | Especificação | Marca/Modelo | Und | Quant | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|---------------|--------------|-----|-------|-------------|--------------|
|      |               |              |     |       |             |              |

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.



Estado da Bahia

000048

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Município de Sobradinho/BA, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à **FORNECEDORA** a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Município de Sobradinho/BA utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato de Fornecimento, o(a) qual deverá ser, respectivamente, retirado(a) e assinado pela **FORNECEDORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia úteis, do mês subsequente após a efetiva execução dos fornecimentos, devidamente comprovada e atestada pelo servidor do Município de Sobradinho/BA responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para liquidação de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; III – Certidão de Regularidade com o FGTS; IV – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP \text{ Onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **FORNECEDORA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Município de Sobradinho/BA promover a necessária negociação junto à **FORNECEDORA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Sobradinho/BA deverá: convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **FORNECEDORA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Sobradinho/BA poderá liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação da

**Estado da Bahia****Prefeitura Municipal de Sobradinho**

penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais empresas **FORNECEDORA** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, ao Município de Sobradinho/BA, poderá proceder ao cancelamento do registro do produtos, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a empresa **FORNECEDORA**: 1) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais. 1.1) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer ao Município de Sobradinho/BA ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato. 1.2) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **FORNECEDORA**, do Município de Sobradinho/BA ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato. 1.3) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao Município de Sobradinho ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento não sendo ao Município de Sobradinho/BA, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes. 1.4) Permitir que o Município de Sobradinho/BA, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto desta ATA. 1.5) Prestar esclarecimentos ao Município de Sobradinho/BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação. 1.6) Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pelo Município de Sobradinho/BA. 1.7) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais. 1.8) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao Município de Sobradinho/BA, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento. 1.9) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **FORNECEDORA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas. 1.10) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário indicados por escrito. 1.11) Proceder à execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial (SRP) n.º 047/2020** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial. 2) A **FORNECEDORA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações. 3) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **FORNECEDORA**; 4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; 5) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Sobradinho/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Município de Sobradinho/BA; 6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Município de Sobradinho/BA; 7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; 8) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 9) A **FORNECEDORA** deverá ainda manter durante toda a vigência da relação jurídica com o Município de Sobradinho/BA: I - farmacêutico responsável técnico; II - pessoal capacitado; III - instalações e área física adequadas, em quantidade suficiente para o desenvolvimento das atividades de armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos. Assim como a segurança dos produtos quanto a sinistros ou desvios; e, ainda, IV - equipamentos de controle e de registro de temperatura ou umidade, ou qualquer outro dispositivo necessário à boa conservação dos produtos, devidamente calibrados, além de cumprir todas as determinações da Portaria ANVISA nº. 802/1998.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000050

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA OBRIGA-SE A:** 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.sobradinho.ba.gov.br> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Município de Sobradinho/BA. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal \_\_\_\_\_, Mat. \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pelo Município de Sobradinho/BA.

**DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** 1) Os produtos objeto desta contratação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. José Balbino de Souza, SN, Centro – Sobradinho-BA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar a partir da emissão da ordem de compra, sendo sua descarga, frete e transporte até o Almoxarifado, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante; 1.a) A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min as 13h00min. 1.b) Os produtos farmacêuticos registrados e produzidos segundo os requisitos de boas práticas devem chegar ao consumo do público sem que sofram quaisquer alterações de suas propriedades nas etapas da distribuição. 1.c.) A **FORNECEDORA** deverá obrigatoriamente manter as condições adequadas de armazenamento, transporte e movimentação da carga, obedecendo o previsto nas "Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos 2) A Licitante vencedora obriga-se a prestar o objeto desta Ata, em conformidade com as suas respectivas especificações e termos da Proposta Financeira apresentada e Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a realização do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações; 3) A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados ao uso; 4) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a **FORNECEDORA** entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto; 5) Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; 6) A **FORNECEDORA** obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III, e demais termos do Edital (PP SRP nº. 047/2020) e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; 7) Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; 8) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

**CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Município de Sobradinho/BA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento



Estado da Bahia

000051

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Município de Sobradinho/BA, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) estiver presentes razões de interesse público. A **FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Município de Sobradinho/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Município de Sobradinho/BA em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.sobradinho.ba.gov.br> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

**FORO** - O Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Município de Sobradinho/BA cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo Administrativo nº. 171/2020- Edital de Pregão Presencial (SRP) nº 047/2020 e a proposta da **FORNECEDORA** para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Município de Sobradinho/BA dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000053

Sobradinho/BA, em .... de ..... de 220.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
[inserir representante]

[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
FORNECEDORA  
TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_;

Nome:

CPF/MF n.º

2- \_\_\_\_\_;

Nome:

CPF/MF n.º



Estado da Bahia

000053

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO VIII

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 047/2020.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.550.575-93, portador da Cédula de Identidade (RG/CIC) nº. 083.21461-53, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Promissão, nº. 20, Vila Santana, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede e funcionamento a \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ – CEP nº. \_\_\_\_\_ – Município de \_\_\_\_\_, Estado da \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ – CEP nº. \_\_\_\_\_ – Município de \_\_\_\_\_, Estado da \_\_\_\_\_, ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06, e o resultado do **Processo Administrativo nº. 171/2020, Pregão Presencial (SRP) nº. 047/2020**, com abertura em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

- Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19.

1.1, em conformidade com os autos do Processo Administrativo nº. 171/2020 e proposta de preços da contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1 – Os produtos objeto desta contratação deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, no endereço indicado na Ordem de Fornecedor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecedor, sendo sua descarga, frete e transporte até o Almoxarifado, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

2.1.1. A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min às 13h00min.



Estado da Bahia

000054

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.1.2. Os produtos farmacêuticos registrados e produzidos segundo os requisitos de boas práticas devem chegar ao consumo do público sem que sofram quaisquer alterações de suas propriedades nas etapas da distribuição.

2.1.3. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente manter as condições adequadas de armazenamento, transporte e movimentação da carga, obedecendo o previsto nas Boas Práticas de Fabricação e Controle, bem como as indicações especificadas pelo fabricante,

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste instrumento, termos do edital do PP (SRP) nº. 047/2020 e na proposta financeira apresentada pela **CONTRATADA**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de forma "imediata", caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

2.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital do PP (SRP) nº. 047/2020 e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.

2.4. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega.

2.4.1. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.

2.5. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

2.6. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

2.7 – O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário estabelecido no Anexo I deste instrumento, em conformidade com a proposta adjudicada da **CONTRATADA**.

3.3 -O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia úteis, do mês subsequente após a efetivo fornecimento dos produtos objeto do presente Edital e respectivo Contrato, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000055

**3.6 - A CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
- II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- IV – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- VI - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**3.7 - O pagamento** deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** - Agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_.

**3.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3.9.1 - A atualização financeira** prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:**

**Secretaria:**

**Unidade:**

**Atividade:** \_\_\_\_\_

**Elemento de despesa:**

**Fonte de Recursos:**

**Nota de Empenho nº.** \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1 - O contrato** terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, contada a partir de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**Estado da Bahia**

000056

## **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**6.1** – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

**7.1** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**7.2** – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**7.3** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**8.2** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**8.3** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.

**8.4** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**8.5** – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.

**8.6** – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**8.7** – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**8.8** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**8.9** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000057

**8.10** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**8.11** - Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, no local, dia e horário indicados por escrito pela **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** a observância das normas pertinentes ao armazenamento, locomoção e entrega dos produtos.

**8.12** - Proceder à execução dos fornecimentos, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 047/2020** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**8.13** - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos fornecimentos dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**8.14** - A **CONTRATADA** deverá ainda manter durante toda a vigência do presente contrato:

I - farmacêutico responsável técnico;

II - pessoal capacitado;

III - instalações e área física adequadas, em quantidade suficiente para o desenvolvimento das atividades de armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos. Assim como a segurança dos produtos quanto a sinistros ou desvios; e,

IV - equipamentos de controle e de registro de temperatura ou umidade, ou qualquer outro dispositivo necessário à boa conservação dos produtos, devidamente calibrados, além de cumprir todas as determinações da Portaria ANVISA nº. 802/1998.

**8.14.1**- A **CONTRATADA** deverá ainda observar e cumprir todas as normas de vigilância sanitária e demais que se façam necessárias para a perfeita execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

**9.2** - Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

**9.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.



**Estado da Bahia**

000053

## **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**10.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do **CONTRATANTE**;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;

b.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega e instalação, sem justa causa, dos produtos;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – Os fornecimentos constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**12.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:



Estado da Bahia

000053

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**12.3** – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**12.4** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

13.1 – Este contrato administrativo de que trata esta Lei regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sendo este contrato precedido de licitação na modalidade **Pregão na forma presencial sob o nº \_\_\_\_/2020**, observados os dispositivos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, quando couber, o Decreto Estadual nº. 9.457, de 14 de junho de 2005, bem como, da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 128/2008 e nº. 147/2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 106, de 18 de março de 2013, **Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, Lei Federal nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 6.437, 20 de agosto de 1977, Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, Resoluções da CMED 02/2004 e 04/2006, Orientação Interpretativa nº. 02/2006 – CMED, RDC 16/2014 – ANVISA/MS, RDC nº. 81/2008 – ANVISA/MS, Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, e na Portaria ANVISA nº. 802/1998, Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego NR 23 e NR 07, e demais normas complementares pertinentes.**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**14.2 -A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**14.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**14.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.



**Estado da Bahia**

000000

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**14.5 - A CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº. \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº. \_\_\_\_\_



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000061

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2020

ANEXO I

| Item | Especificação | Und | Quant | V. Unit<br>R\$ | V. Total<br>R\$ | Marca |
|------|---------------|-----|-------|----------------|-----------------|-------|
| 01   |               |     |       |                |                 |       |

Sobradinho/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
**CONTRATADA**



Estado da Bahia

000062

Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX  
MINUTA - ORDEM DE FORNECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 047/2020.  
REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2020

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. \_\_\_\_/20 \_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Autorizamos a empresa abaixo qualificada ao fornecimento dos produtos adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (SRP) Nº. 047/2020** e da **Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2020** do referido certame, pelos preços registrados.

Empresa Fornecedora

|           |
|-----------|
|           |
| Endereço: |
|           |

|       |           |      |
|-------|-----------|------|
| CNPJ: | Telefone: | Fax: |
|-------|-----------|------|

| Item | Especificação | Marca/<br>Modelo | Und | Quant | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|---------------|------------------|-----|-------|-------------|--------------|
|      |               |                  |     |       |             |              |

Os produtos objeto do presente instrumento deverão ser entregues dentro dos limites do Município de Sobradinho/BA nos endereços e prazos discriminados abaixo, contados em dias estabelecidos pelo órgão gestor a partir do recebimento e assinatura do presente instrumento:

| Nº do item | Quantidade | Endereço | Prazo de início da execução |
|------------|------------|----------|-----------------------------|
|------------|------------|----------|-----------------------------|

A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min as 13h00min.

A descarga, frete e transporte até o Almoxarifado, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecedor** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Órgão:

Secretaria:

Unidade:

Funcional:

Elemento de despesa:

Fonte:



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000000

O Fornecedor acima citado e abaixo assinado concorda e atenderá todos os termos constantes no Pregão Presencial (SRP) nº. 047/2020 e Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_2020.

Sobradinho/BA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas  
Decreto Municipal nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe da Divisão de Compras e  
Serviços/DGCBS/SEFAZ/PMS  
Decreto Municipal nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da Contratada, Razão Social e CNPJ



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000064

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇO COMUM. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é "Selecionar proposta para eventual aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19 e em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da C.I nº 188/2020 e Termo de Referência que solicitou abertura de processo licitatório. **Tipo: menor preço, julgamento por item.** A modalidade de licitação escolhida – o pregão presencial – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprir destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in loco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 03 de dezembro de 2020.

Hélder Luiz Freitas Moreira  
Procurador Geral do Município



Estado da Bahia

000065

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2020

Modalidade: **PREGÃO (SRP) Nº. 047/2020.**  
Forma: **PRESENCIAL**

**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para obtenção de registro e eventual aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19.

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer

alteração pelo Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome legível e Assinatura

Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, pelo e-mail: [sobradinho.licitacao@gmail.com](mailto:sobradinho.licitacao@gmail.com) e/ou [licitacao@sobradinho.ba.gov.br](mailto:licitacao@sobradinho.ba.gov.br), para eventuais comunicações aos interessados. Se o edital for adquirido na sede do município o licitante deverá efetuar o pagamento da taxa de retirada do edital, correspondente ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), nos termos do art. 32, §5º, Lei Federal nº. 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário de credenciamento e entrega dos envelopes de Propostas e Habilitação: **11/12/2020 às 11h00min.** Local da entrega e abertura: **Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA.**



Estado da Bahia

000000

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2020  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 047/2020

O Município de Sobradinho/BA, através da sua Pregoeira Municipal, designada através do Decreto Municipal nº. 055, de 01 de setembro de 2020, declara que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo "menor preço", julgamento por item**, objetivando a Escolha da proposta mais vantajosa para obtenção de registro e eventual aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde e os termos deste Edital. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de I ao IX, conforme descrito abaixo:

- I – Termo de Credenciamento
- II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação
- III – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto
- IV – Modelo da Proposta
- V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- VII – Minuta da Ata de Registro de Preço
- VIII – Minuta de Contrato
- IX – Minuta de Ordem de Fornecimento

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, quando couber, o Decreto Estadual nº. 9.457, de 14 de junho de 2005, bem como, da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 128/2008 e nº. 147/2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 106, de 18 de março de 2013, **Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, Lei Federal nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 6.437, 20 de agosto de 1977, Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, Resoluções da CMED 02/2004 e 04/2006, Orientação Interpretativa nº. 02/2006 – CMED, RDC 16/2014 – ANVISA/MS, RDC nº. 81/2008 – ANVISA/MS, Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, e na Portaria ANVISA nº. 802/1998, e demais dispositivos legais e normas complementares que regulamentam a matéria, inclusive a Instrução Câmeral nº. 002/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) que e as demais pertinentes.**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no **dia 11 de dezembro às 11h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, na Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos - Av. José Balbino, s/nº, Centro, Sobradinho/BA, e será conduzida pela Pregoeira Municipal, com auxílio da equipe de apoio, conforme Decreto Municipal nº. 049, de 07 de agosto de 2019.

### 1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital, escolha da proposta mais vantajosa para obtenção de registro e eventual aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde - e especificações descritas no ANEXO III deste Edital



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000007

## **2. DOS ENVELOPES**

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 047/2020**

**Objeto:** aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19

**[Razão social da empresa licitante]**

**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

### **ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 047/2020**

**Objeto:** aquisição de Luvas, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19

**[Razão social da empresa licitante]**

**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A dotação dos demais órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA que desejarem fazer uso da ata de registro de preços correrão por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

### **4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:**

a) - as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, que detenham em seu quadro servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como, seus parentes natural e civil ou por afinidade até o terceiro grau, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.



Estado da Bahia

000009

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

b) -os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro – Thaciana Carla Silva Mangabeira.

b.1) -não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

c) -quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

d) É vedada a participação em consórcio.

e) será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao:

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no Estado da Bahia, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

-Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

e.1) A Pregoeira e equipe de apoio a fim de verificar a restrição que trata o presente item, poderá realizar consulta por outros meios.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 -Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

5.1.1 - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. **No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;**

5.1.2 – No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em órgão competente (cartório ou junta comercial).

5.1.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

5.2 - O CREDENCIAMENTO É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA QUE O REPRESENTANTE POSSA ATUAR NA ETAPA DE OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto Municipal nº. 106/2013 de 18/03/2013);

5.3 -**Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.**



Estado da Bahia

000060

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1 - As cópias reprográficas dos documentos também podem ser, autenticadas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 (doze) horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação.

5.4.2 - É facultativamente para o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio autenticar os documentos no dia da sessão, tendo em vista a aplicação do princípio da eficiência, muito embora, por questões de razoabilidade em observância ao princípio do formalismo moderado, poderá, excepcionalmente realizar tais autenticações.

5.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.8 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no Anexo I.

5.8.1 - Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com a prática de participação em Certames, em conformidade a modalidade e objeto do presente edital, atendendo todos os termos do mesmo. Devendo conter, os poderes destinados à efetiva "assinatura da proposta de preços" e "declarações", quando couber, e para participação da fase de lances verbais, o correspondente poder de exercer tal ato (ofertar lances).

5.8.2 - As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira, os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

5.9 - A condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

### I - Empresas (ME/MEI/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI - Modelo)



Estado da Bahia

000070

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

### II – Empresas (ME/MEI/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº. 123/06;
- b) Nos termos do art. 5º, da IN RFB Nº 1422/2013, publicada no DOU em 20/12/2013, seção 1, página 38, apresentar a cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI – Modelo);

**5.10 - Os documentos relacionados nos subitens 5.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.**

5.11 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens 5.9 e 5.10, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014.

5.12 – Os documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, apresentados no ato do credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte. A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.

### **6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO (LC Nº 123/2006).**

6.1 – Após a fase de credenciamento e aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (art. 4º, VII, Lei 10.520/02).

**6.1.1 Aberta a sessão e recebidas as declarações e os envelopes a Pregoeira ficará impossibilitada de receber novas propostas (envelopes).**

6.1.2 Poderá ser utilizado como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**).

**6.1.3 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.**

6.1.4. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.